



52

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- LEI Nº 555, DE 12 DE AGÔSTO DE 1 966. -

Dispõe sobre modificação e revogação de texto de lei

Cornelio de Azevedo Nunes, Vice-Prefeito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido do seguinte cargo o § único do - artigo 2º, da Lei nº 546, de 8.6.1 966:

"Advogado-Chefe - FG- 3 Cr\$ 50.000"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito especial aberto pelo artigo 9º, da Lei nº 546, de 8.6.1 966.

Art. 3º - Fica revogado o § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 179, de 2.6.1 960.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de - março de 1 966.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de agosto de 1 966.

Cornelio de Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Vice-Prefeito, em exercício.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de agosto de 1 966.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.